

**PORTARIA Nº 019/2023**

Considerando que, dentre as atribuições que são conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, segundo o Regimento Interno, é zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela liberdade e dignidade de todos, assegurando-lhes o respeito, e demais prerrogativas;

Considerando que, ainda de acordo do Regimento Interno, também compete ao presidente elaborar o regulamento dos serviços administrativos da Câmara e decidir, conclusivamente, o ordenamento jurídico de pessoal e os serviços administrativos e adotar as medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a opinião pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade.

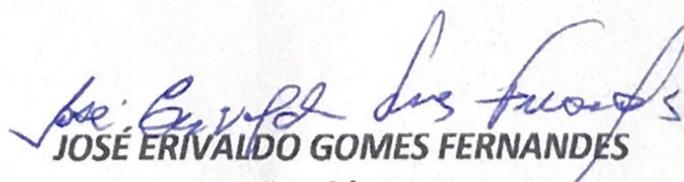
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o horário de expediente na Câmara Municipal de Caridade, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, inclusive, no anexo onde funciona o arquivo "morto" deste Poder Legislativo, que será de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, em turno único de 06 (seis) horas, ou seja, de 07:00h às 13:00h.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
**JOSÉ ERIVALDO GOMES FERNANDES**  
Presidente